PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 102 /2019
C.M. PALMITAL 01/03/19

AS COMISSÕES DE: Finanças, Saúde, Educação e Justiça
C.M. Palmital, em 11/03/19

# =PROJETO DE LEI Nº ~~006/2019–PM~~ 11/2019=

*AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal **APROVA**:-

***Art. 1º*** Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2019 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

***Art. 2º*** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

***Art. 3º*** As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

***Art. 4º*** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

**02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08**-Assistência Social
**08244**–Assistência Comunitária
**082440109**-Gestão da Assistência Comunitária
**082440109.2.122000**-Manutenção da Atenção Especial-Social
**082440109.2.123.000** – Manutenção da Atenção Básica-Social
**3.3.50.43.00.00.00**-SUBVENÇÕES SOCIAIS

***Art. 5º*** Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R$ 42.000,00 Anuais
APAE .....até R$150.000,00 Anuais
CEREA.....até R$ 18.000,00 Anuais
APABEM.....até R$ 48.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....até R$ 18.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....até R$ 96.000,00Anuais
Projeto Gota Verde.....até R$ 30.000,00 Anuais
ACIPAL.....até R$ 180.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R$ 216.000,00Anuais
Instituto Bola e Cidadania .....até R$ 162.000,00 Anuais
**Total das Entidades Área Social.....até R$ 960.000,00 Anuais**

***Art. 6º*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 1º de março de 2018.

***JOSÉ ROBERTO RONQUI***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

# =PROJETO DE LEI Nº 006/2019– PM=

## =JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente

Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 006/2019, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área social.

Justificamos o presente projeto haja vista o excelente trabalho que referidas entidades vem desenvolvendo em prol do setor social de nosso município.

Trata-se de entidades cuja competência é reconhecida por toda a sociedade e, diante disso, merecem o respeito e o incentivo do município para que suas atividades possam fluir da melhor forma.

Desta forma, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que essas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuar prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Atenciosamente,

***JOSÉ ROBERTO RONQUI***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***